

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL Nº 14/2010-SECEX, DE 11 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria GM/MP nº 376, de 9 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2008, e nos Editais nº 1, de 21 de agosto de 2009, e nº 12, de 7 de janeiro de 2010, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, relacionados abaixo, para comparecerem, mediante agendamento por meio dos telefones: (0xx-61) 2027-7144/7351, à Junta Médica Oficial deste Ministério, localizada no Serviço de Assistência Médico-Social, Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, no dia 25 de janeiro de 2010, no horário das 9 às 13 horas, para procederem a exames médicos admissionais necessários para a contratação. Os candidatos deverão apresentar à Junta Médica Oficial os laudos dos exames relacionados no Anexo I deste Edital. No mesmo dia ou no dia útil subsequente, se aprovados, firmarão Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, e entrarão em exercício, devendo esse Contrato, por extrato, ser publicado no Diário Oficial da União, Seção 3. Ficam os convocados cientificados de que, no ato da assinatura do Contrato, deverão apresentar todos os documentos constantes do Anexo II desta Convocação, na Coordenação-Geral de Recursos Humanos deste Ministério, no endereço CRS 514, Bloco "B", Loja 69, 2º andar. O não cumprimento do previsto neste Edital implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA e autoriza o Secretário de Comércio Exterior desta Pasta, se for conveniente para a Administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória. Fica esclarecido, finalmente, que a apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

GRUPO II – ÁREA: ENGENHARIA

Inscrição	Nome	Classificação
100021237	Bruno Gregorio Menita	1º

GRUPO III – ÁREA: ENGENHARIA

Inscrição	Nome	Classificação
100013391	César de Freitas Henriques	1º

GRUPO III: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação
100000353	Davi Antonio Araujo Silva	1º
100005177	Marcelo Germano Alencar	2º

WELBER BARRAL
Secretário de Comércio Exterior

ANEXO I

Exames pré-admissionais a serem apresentados à Junta Médica Oficial do MDIC

- a) Raio X de Tórax AP e Perfil, com laudo
- b) Hemograma completo
- c) Glicemia de jejum
- d) Uréia
- e) Creatinina
- f) TGO
- g) TGP
- h) Lipidograma
- i) VDRL
- j) Machado Guerreiro
- k) Parasitológico de Fezes
- l) EAS
- m) ABO com RH
- n) Eletrocardiograma com laudo

ANEXO II

Documentos a serem apresentados no ato da assinatura do contrato

I - Original e Cópia:

Carteira de identidade

Certidão de nascimento ou casamento

Certidão de nascimento dos dependentes

Certificado de escolaridade

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante do n.º da conta corrente

CPF

PIS/PASEP (se já for cadastrado)

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou justificativa eleitoral

Carteira de Trabalho

Atestado Médico Oficial

No caso de dependente sob a guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório.

No caso de separado ou divorciado - apresentar comprovante de guarda legal do(s) dependente(s).

II - 2 fotos 3x4 recentes.

III - Declaração de Bens e Valores ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda, do exercício 2009, ano base 2008, com todas as folhas, incluído o recibo de entrega, ou Autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

IV - Certidão de antecedentes criminais, das localidades onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses pela: Justiça Federal, Justiça Estadual ou Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal) e Justiça Eleitoral.

V - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

VI - Declaração de não acumulação de cargo público e de que não esteja impedido, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores.

VII – Declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei n.º 8.112/90.